



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## PROJETO DE LEI N.º 048/2025

Cria o cargo de Diretor de Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaí, estabelece suas atribuições, carga horária e símbolo, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Endemias, com símbolo CC-1, conforme Anexo II da Lei 1.269, bem como a função gratificada FG-1, conforme Anexo IV da Lei nº 1.269, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** O cargo de Diretor de Endemias terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrando o Anexo II e o Anexo III da Lei Municipal nº 1.140/2010, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Assaí.

**Art. 3º** São atribuições do Diretor de Endemias:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e controle de endemias, incluindo dengue, chikungunya, zika, leishmaniose, raiva e outras doenças vetoriais;

II – organizar, orientar e gerenciar as equipes de agentes de combate a endemias;

III – realizar o planejamento anual de metas, indicadores e avaliação contínua das ações de campo;

IV – acompanhar o fluxo das informações epidemiológicas, alimentando os sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

V – promover integração entre os departamentos da Vigilância em Saúde e a Atenção Básica;

VI – articular com órgãos estaduais e federais responsáveis por programas de controle vetorial;

VII – elaborar relatórios técnicos, mapas de risco, planos de contingência e ações de bloqueio;

VIII – coordenar campanhas educativas, mutirões, visitas domiciliares e ações de mobilização social;

IX – garantir o cumprimento dos protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

X – realizar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Para investidura no cargo de Diretor de Endemias, o nomeado deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – possuir escolaridade mínima de nível médio completo, preferencialmente com formação técnica ou superior em área relacionada à saúde pública, vigilância em saúde, biologia, enfermagem, gestão pública ou áreas afins;

II – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

V – não possuir condenação que o impeça de exercer cargo público, nos termos da legislação vigente;

VI – não se enquadrar em hipóteses de impedimento ou incompatibilidade previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

VIII – atender às demais condições que vierem a ser estabelecidas em regulamento próprio, observada a Lei Municipal nº 1.140/2010 e legislação correlata.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Assaí, 03 de dezembro de 2025.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o **Ofício nº 687/2025**, solicitando a criação do cargo de **Diretor do Departamento de Endemias**, com robusta fundamentação técnica e administrativa, diante do aumento das demandas de vigilância epidemiológica e das dificuldades operacionais atualmente enfrentadas.

### 1. Justificativa Técnica e Administrativa

O Departamento de Endemias exerce papel fundamental no enfrentamento de doenças como dengue, chikungunya, zika e leishmaniose, que apresentam alta incidência regional. A ausência de direção específica tem provocado:

- falhas no planejamento e acompanhamento de metas;
- dificuldade na coordenação dos agentes de endemias;
- problemas no fluxo de informações epidemiológicas;
- baixa integração com demais departamentos da Saúde;
- dificuldades nas ações em parceria com Estado e União.

O aumento recente no número de casos suspeitos e confirmados de arboviroses exige resposta rápida, planejamento eficiente e gestão contínua, o que apenas um cargo técnico de direção pode assegurar.

### 2. Fundamentação para a Criação do Cargo

A criação do cargo de Diretor de Endemias se justifica:

- pela complexidade crescente das ações de vigilância e controle vetorial;
- pela necessidade de gestão especializada e supervisão direta das equipes;
- pela importância do planejamento estruturado, metas, indicadores e avaliação contínua;
- pela necessidade de interlocução permanente com Estado e União, com cumprimento de relatórios e sistemas obrigatórios;



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

- pelo aumento das responsabilidades decorrentes das diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde.

## 3. Proposta

Diante disso, propõe-se:

- a criação, por projeto de lei, do cargo de **Diretor de Endemias – CC1 – 40h**, com perfil técnico e de gestão;
- a formalização da estrutura hierárquica do departamento, garantindo eficiência organizacional e aprimoramento das ações de vigilância e controle de vetores.

## 4. Considerações Finais

A medida representa avanço significativo na modernização da saúde pública municipal, resultando em respostas mais rápidas e eficazes ao enfrentamento das doenças endêmicas, alinhadas às diretrizes do SUS e às necessidades da população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Assaí, 03 de dezembro de 2025.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal